Sacione, publique-se registre se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 21 de Dezembro de 1989
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP. 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 325

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outrs providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um reajuste salarial aos servidores públicos Municipais a partir de 1º de dezembro de 1989, no percentual de 100% (cem por cento), de conformidade com as tabelas de números I, II, III e IV da Lei Municipal nº 315, de 19 de outubro de 1989 cujas tabelas anexas a presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O percentual de que trata o artigo 1º da presente Lei, será tambpem aplicado aos inativos e pencionistas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, com data retroativa a partir de 1º de dezembro de 1989.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 21 de dezembro de 1989.

José Adelson Landa - Presidente

Josimar Alves de Souza - 1º Secretário

Pedro José de Barros - 2º Secretário

Sacione, publique-se registre se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.

Em 21 de Dezembro de 1989

PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP. 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

TABELA - I

PESSOAL PERMANENTE

QUANT.	CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
01	Fiscl Auxiliar	I	398,00
01	Auxiliar de Receita	I	398,00
01	Auxiliar de Despesa	I	398,00
01	Escriturário de Receita	I	458,00
01	Escriturário de Despesa	I	458,00
01	Fiscal de Serviços Urbano	I	510,00
01	Tesoureiro	I	556,00
01	Técnico de Contabilidade	I	836,00

TABELA - II

PESSOAL CONTRATADO

QUANT.	CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
01	Cosinheira	A	190,00
01	Auxiliar de Biblioteca	A	212,00
20	Auxiliar de Serviços Gerais	A	234,00
15	Professor-I	A	244,00
08	Zelador	A	266,00
04	Telefonista	A	298,00
14	Professor	B	298,00
01	Recepcionista	A	418,00
08	Auxiliar de Escritório	A	298,00
01	Agente Arrecador	A	348,00
01	Fiscal Auxiliar Serviços Urbano	A	348,00
01	Fiscal Rodoviário	A	348,00
01	Eletricista	A	348,00
03	Vigia	A	358,00
29	Professor-III	C	378,00
08	Motorista	A	418,00
01	Tratorista	A	418,00
03	Supervisor Municipal	A	458,00
08	Emfermeiro	A	458,00
02	Orientador Municipal	A	458,00
07	Escriturário	A	458,00
02	Advogado	A	1.020,00
01	Engenheiro	A	1.020,00
01	Odontóligo	A	1.486,00
02	Médico	A	1.670,00

Sacione, publique-se registre se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 21 de Dezembro de 1989
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP. 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

TABELA - III

CARGO EM COMISSÃO

QUANT.	CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
03	Diretor de Departamento	CC-I	1.486,00
01	Assessor Jurídico	CC-II	1.300,00
01	Chefe de Tesouraria	CC-III	752,00
01	Encarregado do Setor de Receita	CC-IV	530,00
01	Encarregado do Setor de Despesa	CC-IV	530,00
01	Coordenador do IPTU	CC-IV	530,00

TABELA - IV

FUNÇÃO GRATIFICADA

QUANT.	CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
01	Diretor da Escola de 1º e 2º Grau Gov. Paulo Guerra	FG-I	742,00
01	Diretor do Órgão Municipal de Educação	FG-II	650,00
01	Vice-Diretor da Escola de 1º e 2º Grau Gov. Paulo Guerra	FG-III	464,00
02	Diretor de Escolas Municipais	FG-IV	106,00

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 21 de dezembro de 1989.

José Adelson Dantas - Presidente

Josimar Alves de Souza - 1º Secretário

Pedro José de Barros - 2º Secretário